



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1735/2016, de 26 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Doutor Ricardo para a Legislatura 2017/2020.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Doutor Ricardo receberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de R\$ 10.727,00 (Dez Mil Setecentos e Vinte Sete Reais).

Art. 3º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 5.668,00 (Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais,).

§ 1º Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão um subsídio igual ao vigente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º- Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único No primeiro ano de mandato o índice revisional será proporcional ao número de meses até sua concessão.

Art. 5º- As férias do Prefeito correspondentes ao último ano do mandato poderão ser gozadas no segundo semestre do referido ano.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, 26 de setembro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO